



PREFEITURA BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



Programa de Capacitação para Conselheiros

Lei nº. 13.019/14 e Decreto nº. 16.746/17 e
o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente e Conselho
Municipal do Idoso



Aula 2 – Planejamento e Seleção

- Providências prévias
- Comissão de seleção
- Chamamento público comum e autorização para captação
- Procedimento e suas etapas
 - Edital
 - Proposta



Providências prévias OSC

Normas internas de organização:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Providências prévias Município

- Diagnóstico da realidade e estudo de custos;
- Definição das linhas de atuação prioritárias;
- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária;
- Realização de chamamento público.

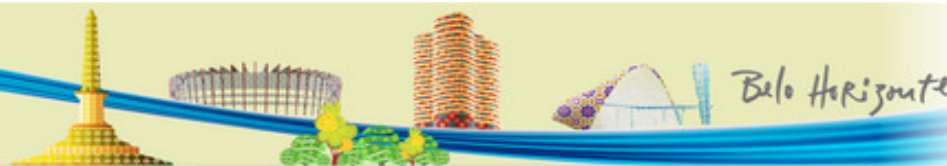


Divulgação pela Administração

- Editais, justificativas de dispensa ou inexigibilidade e parcerias decorrentes de emendas parlamentares:
- No Portal das Parcerias
<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>
- Diário Oficial do Município

Art. 6º, §2º





BUSCAR



[Entrar](#)

BEM-VINDO AO PORTAL DAS PARCERIAS

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inaugurou um novo paradigma normativo na relação entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público, chamadas de Organizações da Sociedade Civil.

A partir de 1º de janeiro de 2017 as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil serão, como regra, precedidas de chamamento público e realizadas por meios de três novos instrumentos jurídicos:

1. Termo de Colaboração;
2. Termo de Fomento;
3. Acordo de Cooperação.

Este portal tem o objetivo facilitar o acesso, dar transparência e publicidade às informações do Município de Belo Horizonte referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, além de notícias sobre o universo das parcerias, tais como editais de chamamentos públicos em aberto e toda a legislação que norteia esse campo, garantindo, assim, segurança e eficiência nessa relação.



Chamamento Público

- Procedimento destinado à selecionar OSC para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento e, eventualmente, acordo de cooperação (compartilhamento patrimonial).



Chamamento Público

- Princípios regentes: isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo etc.



Chamamento Público

- Realizada por Comissão de Seleção.
- Designação conforme Resolução do Conselho.
- Publicação da designação no Diário Oficial do Município.
- Permitido o assessoramento técnico de especialista.



Composição da Comissão de Seleção

- Mínimo de 4 membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.



Composição da Comissão de Seleção

- Mínimo de 2 membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da sociedade civil e outro do poder público.



Vedação na Composição

- Não poderão participar da *reunião* das comissões o conselheiro que mantenha ou tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com a OSC, cuja proposta ou parceria será avaliada.



Prazos

- Publicidade do edital: 30 dias
- Impugnação do edital: primeiros 10 dias úteis
- Entrega das propostas: 3 dias úteis

- Impugnação do resultado: 5 dias úteis
- Reconsideração da C.S: 3 dias úteis
- Decisão final da autoridade*: 7 dias úteis

* Regulamento próprio do Conselho



Chamamento Público

- Para utilização dos recursos gerais do Fundo.
 - Regras gerais do Capítulo III
 - Eliminatório e classificatório

- Para obtenção do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros
 - Regras do Capítulo XII
 - Eliminatório



Recursos Gerais

- 1ª etapa: serão avaliadas as propostas apresentadas com a atribuição de pontos e “ranqueamento” das OSC.
- 2ª etapa: a OSC mais bem avaliada será chamada a apresentar a documentação capaz de comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. A OSC que tiver documentação regular será considerada classificada.



Procedimento de Seleção

- A habilitação da OSC na etapa competitiva e na etapa da classificação não obriga que a Administração celebre a parceria.
- A eventual revogação ou anulação do processo de Chamamento Público realizado pela Administração não gera direito à indenização às OSC participantes.



Edital de Seleção

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Órgão Governamental de Belo Horizonte e Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenham interesse em executar projetos voltados ao atendimento de ...

Indicação da política, programa e linhas de atuação



Edital de Seleção

- Recursos disponíveis e dotações orçamentárias
- O repasse dos recursos será realizado através de Termo de (?), para as organizações da sociedade civil, ou convênio, para os órgãos governamentais de Belo Horizonte, a ser celebrado com o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria XXX atendendo os pressupostos legais para parcerização ou conveniamento...



Edital de Seleção

- Prazos e condições de participação.
- Critérios de apresentação e PONTUAÇÃO da proposta.
- Documentação para habilitação (que será diferenciada a depender de tratar-se de OSc ou Poder Público).



Autorização de Captação

- Serão avaliadas as propostas apresentadas;
- Todas as propostas consideradas aprovadas receberão o Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros;
- As propostas reprovadas serão eliminadas;



Procedimento de Seleção

- A celebração da parceria para execução da proposta que obteve o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros fica condicionada à captação dos recursos previstos.
- Recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto na proposta serão executados desde que comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto .



Edital de seleção

- as diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos do Conselho para a apresentação de propostas;
- a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as condições para interposição de recurso;



Edital de Seleção

- a minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;
- o prazo máximo para a realização da captação dos recursos previstos em cada proposta;



Edital de Seleção

- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, (metodologia de pontuação: critérios e pesos atribuídos);
- as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.



Proposta mínima:

- a descrição da realidade que será objeto da parceria, (nexo entre a realidade e os projetos e metas a serem atingidas);
- a descrição da forma de execução das ações a serem executadas;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



Proposta mínima da OSC:

- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações e no projeto como um todo;
- a descrição dos resultados esperados.



Proposta mínima da OSC:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- Valor global, quando for o caso.

(art. 15, §2º)



Procedimento Dispensa e Inexigibilidade

- Exige justificativa detalhada do administrador público.
- O extrato da justificativa deverá ser publicado, sob pena de nulidade, na **mesma data**.
- A justificativa pode ser impugnada em **5 dias**.
- Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.



Dispensa (art. 30)

- Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- Realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



Inexigibilidade (art. 31)

- Inviabilidade de competição entre as OSC, seja em razão da natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas estabelecidas na parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Ex.:

decorrer de acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições;

decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.



Obrigada!

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Procuradoria Geral do Município





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

